



Secretaria Municipal de Educação

REGISTRO DE REUNIÃO

Data: 22/08/2024

Horário: 9h00

Local: Secretaria Municipal de Educação - SED

PÚBLICOS ENVOLVIDOS:

Secretaria Municipal de Educação – SED

Conselho Municipal de Educação - CME

Gestores das Unidades Escolares que participarão do Programa.

ASSUNTOS TRATADOS:

OBJETIVO: Alinhamento da 2ª Etapa do Programa Escola em Tempo Integral, com a participação dos Gestores das Escolas envolvidas no Programa.

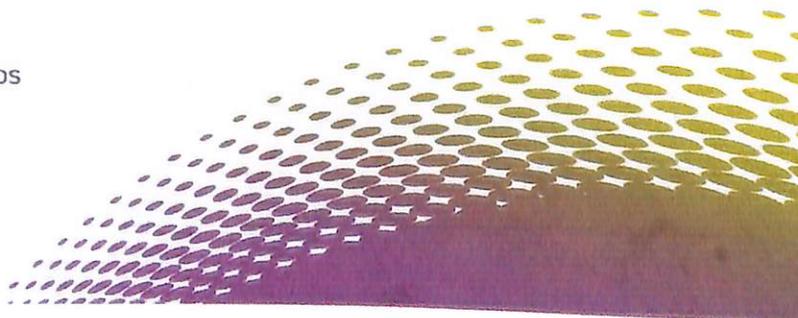
- 1) Informe sobre o número de alunos que serão atendidos pelo Programa em cada escola;
- 2) Verificação dos critérios para a matrícula dos alunos que irão participar das Turmas de Tempo Integral das escolas envolvidas no Programa;

Sugestões (critérios para a matrícula): bolsa família, renda, raça, sexo, pessoas com deficiência, **baixo rendimento escolar, família**

 Rua C.PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos
CEP 06410-335 - Barueri - SP

 contato@educbarueri.sp.gov.br

 11 4199-2900





Secretaria Municipal de Educação

monoparental, aptidão pelo ensino das artes, etc; (artigo 8º, parágrafo único da Deliberação CME nº 01/2024)



BARUERI
CIDADE QUE ACOLHE

Conselho Municipal de Educação de Barueri



CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 8º Para a oferta da Educação de Tempo Integral, a realização das matrículas na Educação Básica, deverá priorizar as escolas que atendem alunos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Parágrafo Único - Para fins das matrículas em Tempo Integral deverão ser considerados os indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

Art. 9º A oferta de matrículas em Tempo Integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação Bilíngue de Surdos, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, deverá atender as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas.

Parágrafo Único - As matrículas da Educação Básica, pactuadas e declaradas nas escolas que aderirem ao Programa, deverá ser registrada no Censo escolar (2023), sendo considerada exclusivamente matrículas presenciais.

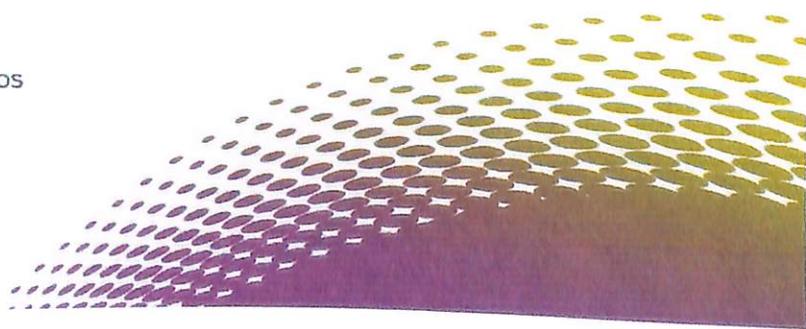
Art.10. As escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Barueri, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 14.540/2023, a BNCC - Base Nacional Comum Curricular, o PME - Plano Municipal de Educação e as editadas pelo CME - Conselho Municipal de Educação, poderão ofertar a Educação em Tempo Integral, nas seguintes formas:

[Handwritten signatures]

 Rua C.PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos
CEP 06410-335 - Barueri - SP

 contato@educbarueri.sp.gov.br

 11 4199-2900





Secretaria Municipal de Educação

3) Levantamento das ações que serão necessárias para viabilizar o atendimento aos alunos do Programa Escola em Tempo Integral, com turmas em tempo integral;

Obs: organização do espaço físico; merenda escolar; número de inspetores; número de gestores, transporte escolar, etc.

- Sugestão de horário de aulas em modo de "Dobradinhas". A unidade escolar deve adequar os horários à sua realidade. Recomenda-se não alterar dobradinha para os componentes práticos, onde a maioria das atividades são experimentais, a exemplo do Maker, entre outros;
- Seguem 03 visualizações diferentes para o mesmo horário de exemplo:

POR DIA			6o. ANO IN	7o. ANO IN	8o. ANO IN	9o. ANO IN	Xo. ANO IN
13h50 até 14h40	Segunda-Feira	2a. Aula	MAKER	WIT	OE	ETC CID	MOV
13h00 até 13:50		1a. Aula	MAKER	WIT	OE	ETC CID	MOV
			Xo. ANO IN	2o. ANO IN	3o. ANO IN	4o. ANO IN	5o. ANO IN
11h10 até 12h00		2a. Aula	MAKER	WIT	OE	ETC CID	MOV
10h20 até 11h10		1a. Aula	MAKER	WIT	OE	ETC CID	MOV
			6o. ANO IN	7o. ANO IN	8o. ANO IN	9o. ANO IN	Xo. ANO IN
13h50 até 14h40	Terça-Feira	2a. Aula	MOV	MAKER	WIT	OE	ETC CID
13h00 até 13:50		1a. Aula	MOV	MAKER	WIT	OE	ETC CID
			Xo. ANO IN	2o. ANO IN	3o. ANO IN	4o. ANO IN	5o. ANO IN
11h10 até 12h00		2a. Aula	MOV	MAKER	WIT	OE	ETC CID

 Rua C.PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos
CEP 06410-335 - Barueri - SP

 contato@educbarueri.sp.gov.br

 11 4199-2900



Secretaria Municipal de Educação

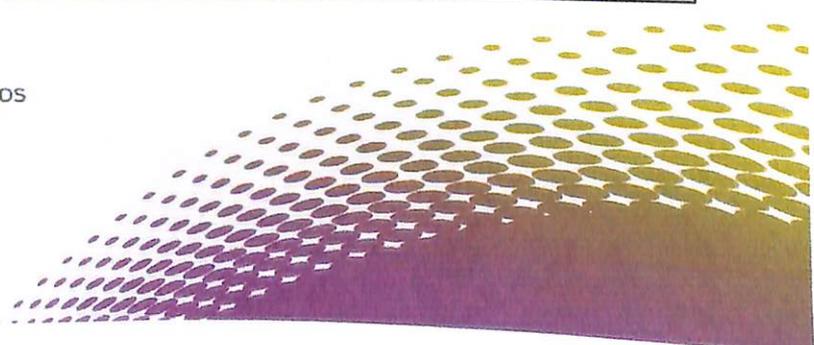
10h20 até 11h10		1a. Aula	MOV	MAKER	WIT	OE	ETC CID	
			6o. ANO IN	7o. ANO IN	8o. ANO IN	9o. ANO IN	Xo. ANO IN	
13h50 até 14h40	Quarta-Feir a	2a. Aula	ETC CID	MOV	MAKER	WIT	OE	
13h00 até 13:50		1a. Aula	ETC CID	MOV	MAKER	WIT	OE	
				Xo. ANO IN	2o. ANO IN	3o. ANO IN	4o. ANO IN	5o. ANO IN
11h10 até 12h00		2a. Aula	ETC CID	MOV	MAKER	WIT	OE	
10h20 até 11h10		1a. Aula	ETC CID	MOV	MAKER	WIT	OE	
			6o. ANO IN	7o. ANO IN	8o. ANO IN	9o. ANO IN	Xo. ANO IN	
13h50 até 14h40	Quinta-Feir a	2a. Aula	OE	ETC CID	MOV	MAKER	WIT	
13h00 até 13:50		1a. Aula	OE	ETC CID	MOV	MAKER	WIT	
				Xo. ANO IN	2o. ANO IN	3o. ANO IN	4o. ANO IN	5o. ANO IN
11h10 até 12h00		2a. Aula	OE	ETC CID	MOV	MAKER	WIT	
10h20 até 11h10		1a. Aula	OE	ETC CID	MOV	MAKER	WIT	
			6o. ANO IN	7o. ANO IN	8o. ANO IN	9o. ANO IN	Xo. ANO IN	
13h50 até 14h40	Sexta-Feira	2a. Aula	WIT	OE	ETC CID	MOV	MAKER	
13h00 até 13:50		1a. Aula	WIT	OE	ETC CID	MOV	MAKER	
				Xo. ANO IN	2o. ANO IN	3o. ANO IN	4o. ANO IN	5o. ANO IN
11h10 até 12h00		2a. Aula	WIT	OE	ETC CID	MOV	MAKER	
10h20 até 11h10		1a. Aula	WIT	OE	ETC CID	MOV	MAKER	

POR TURMA	TURMA	CÓD	2a. F	3a. F	4a. F	5a. F	6a. F
13h00 até 13:50 13h50 até 14h40	6o. ANO IN	INM6A	MAKER	MOV	ETIC CID	OE	WIT
	7o. ANO IN	INM7A	WIT	MAKER	MOV	ETIC CID	OE

Rua C.PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos
CEP 06410-335 - Barueri - SP

contato@educbarueri.sp.gov.br

11 4199-2900





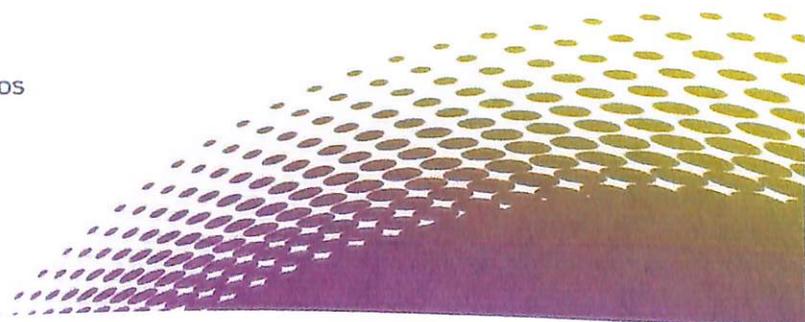
Secretaria Municipal de Educação

	8o. ANO IN	INM8A	OE	WIT	MAKER	MOV	ETIC CID
	9o. ANO IN	INM9A	ETIC CID	OE	WIT	MAKER	MOV
	Xo. ANO IN	INMXA	MOV	ETIC CID	OE	WIT	MAKER
			2a. F	3a. F	4a. F	5a. F	6a. F
10h20 até 11h10 11h10 até 12h00	Xo. ANO IN	INT1A	MAKER	MOV	ETIC CID	OE	WIT
	2o. ANO IN	INT2A	WIT	MAKER	MOV	ETIC CID	OE
	3o. ANO IN	INT3A	OE	WIT	MAKER	MOV	ETIC CID
	4o. ANO IN	INT4A	ETIC CID	OE	WIT	MAKER	MOV
	5o. ANO IN	INT5A	MOV	ETIC CID	OE	WIT	MAKER
POR COMPONENTE			2a. F	3a. F	4a. F	5a. F	6a. F
13h00 até 13:50 13h50 até 14h40	MAKER		6o. ANO IN	7o. ANO IN	8o. ANO IN	9o. ANO IN	Xo. ANO IN
	WIT		7o. ANO IN	8o. ANO IN	9o. ANO IN	Xo. ANO IN	6o. ANO IN
	OE		8o. ANO IN	9o. ANO IN	Xo. ANO IN	6o. ANO IN	7o. ANO IN
	ETC CID		9o. ANO IN	Xo. ANO IN	6o. ANO IN	7o. ANO IN	8o. ANO IN
	MOV		Xo. ANO IN	6o. ANO IN	7o. ANO IN	8o. ANO IN	9o. ANO IN
			2a. F	3a. F	4a. F	5a. F	6a. F
10h20 até 11h10 11h10 até 12h00	MAKER		Xo. ANO IN	2o. ANO IN	3o. ANO IN	4o. ANO IN	5o. ANO IN
	WIT		2o. ANO IN	3o. ANO IN	4o. ANO IN	5o. ANO IN	Xo. ANO IN
	OE		3o. ANO IN	4o. ANO IN	5o. ANO IN	Xo. ANO IN	2o. ANO IN
	ETC CID		4o. ANO IN	5o. ANO IN	Xo. ANO IN	2o. ANO IN	3o. ANO IN

Rua C.PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos
 CEP 06410-335 - Barueri - SP

contato@educbarueri.sp.gov.br

11 4199-2900





Secretaria Municipal de Educação

	MOV		5o. ANO IN	Xo. ANO IN	2o. ANO IN	3o. ANO IN	4o. ANO IN
--	-----	--	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

4) Agendamento de reunião com os pais dos alunos que irão participar do Programa.

5) Quanto aos critérios da lista de espera

6) Definir uma pauta única/ Gestores atentar para a fala com os pais de alunos/ embasamento dos princípios do Programa. (Art. 3º e 4º da Portaria MEC nº 2.036/2023.

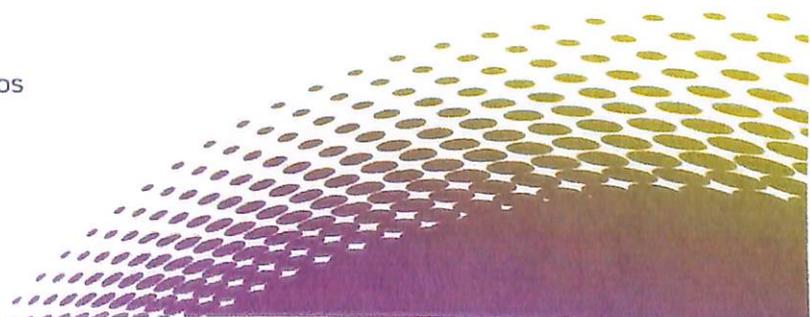
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Art. 3º São princípios do Programa Escola em Tempo Integral:

- I - reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
- II - qualidade socialmente referenciada da escola;
- III - reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
- IV - reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
- V - visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam

 Rua C.PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos
CEP 06410-335 - Barueri - SP

 contato@educbarueri.sp.gov.br

 11 4199-2900





Secretaria Municipal de Educação

continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;

VI - indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;

VII - reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;

VIII - integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;

IX - integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais;

X - integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;

XI - intencionalidade da promoção da equidade educacional; e

XII - reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio - com as modalidades Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Educação Escolar Indígena e Quilombola, Educação de Jovens e Adultos) independente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

Parágrafo único. No Ensino Médio, a oferta de tempo integral deverá reconhecer o trabalho como princípio educativo e seu caráter formativo.

Art. 4º São Diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral:

I - a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;

II - o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

III - a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;

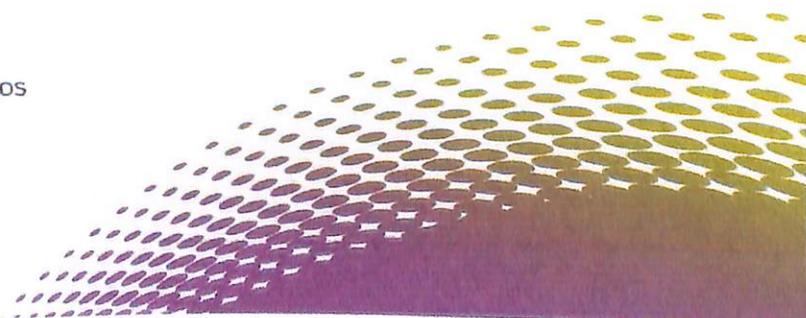
IV - a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

V - a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência,

 Rua C.PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos
CEP 06410-335 - Barueri - SP

 contato@educbarueri.sp.gov.br

 11 4199-2900





Secretaria Municipal de Educação

transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VI - a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;

VII - o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

VIII - a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio em uma perspectiva de progressiva autonomia;

IX - o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio;

X - a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

XI - a articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

XII - a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

XIII - o atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação Profissional e Tecnológica no Ensino Médio, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Bilingue de Surdos e Educação Especial;

XIV - o estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilingue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

XV - a oferta de matrículas em tempo integral na modalidade de Educação Profissional e Tecnológica, na forma integrada ou concomitante intercomplementar, integrando-se, ao Ensino Médio e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia;

XVI - a oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilingue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;

 Rua C. PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos
CEP 06410-335 - Barueri - SP

 contato@educbarueri.sp.gov.br

 11 4199-2900



adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;

XVIII - participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e

XIX - a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

§ 1º Em conformidade com as Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, a Política Nacional de Educação Integral deverá assegurar a promoção e o fomento à implementação da educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar.

§ 2º A ampliação da jornada nas escolas e sistemas de ensino não deve ocorrer em detrimento do atendimento às escolas em turno parcial que atendem aos públicos das modalidades de que trata o inciso XVI do caput.

§ 3º Para fins de recenseamento, identificação e alocação equitativa da matrícula de tempo integral, a secretaria de educação poderá utilizar ferramentas já existentes como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb, Indicador de Nível Socioeconômico das Escolas de Educação Básica - Inse/Inep, o Cadastro Único, os beneficiários do Programa Bolsa Família e, ainda, outros programas de transferência de renda locais aos grupos sociais em situação de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO III

GOVERNANÇA E GESTÃO

Seção I

Do Comitê Nacional do Programa Escola em Tempo Integral - Conapeti

Art. 5º Fica instituído o Comitê Nacional do Programa Escola em Tempo Integral -



Secretaria Municipal de Educação

7) Quanto às datas para as próximas reuniões;

8) Datas das devolutivas.

MEMBROS PRESENTES:

Genia Mickus
Ana Paula Camolezzi
Vânia Apa dos Santos Anjos
Marquise Ap Ledoso
Magda Guimarães Alegrio Silva
Liliane Cristina Mello Burin
Márcia Tereza Oliveira



Secretaria Municipal de Educação

GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES:

EMEF Pref. Nestor de Camargo _____

EMEIF Prof. Eneias Raimundo da Silva _____

EMEF Renato Rosa _____

EMEF Ezio Berzaghi _____

EMEF Carlos Osmarinho _____

Secretaria Municipal de Educação

 Rua C. PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos
CEP 06410-335 - Barueri - SP

 contato@educbarueri.sp.gov.br

 11 4199-2900

